

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAOPEBA – IPREV PBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paula Freitas nº 110 – Centro, em Paraopeba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.931.757/0001-17, neste ato representado pela Diretora Presidente, Rossângela Ferreira da Costa, brasileira, portadora do CPF nº 654.819.926-04 e RG nº MG-3.886.822, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **MENSURAR – SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA - ME**, com endereço em Belo Horizonte, MG, na Avenida do Contorno, nº 6.594, sala 701 Bairro Savassi, inscrita no CNPJ sob o nº 16.847.061/0001-29, neste ato representada por Samuel Alves da Silva, portador do CPF nº 038.287.204-55 e RG nº MG-5.948.380 SSP/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm, através deste, firmar termo aditivo ao Contrato anteriormente ajustado, com fundamento no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda – Do Prazo, do Contrato de Inexigibilidade nº 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vencimento da prestação dos serviços técnicos especializados de “controladoria e gestão dos empréstimos com consignação em folha de pagamento”, de **17 DE JANEIRO DE 2026** a **31 DE DEZEMBRO DE 2026**, observadas as orientações da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor não será reajustado, se mantendo em R\$2.741,53 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à publicação nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não alteradas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo Aditivo serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraopeba, Minas Gerais.

Paraopeba, MG, 17 de dezembro de 2025

ROSÂNGELA FERREIRA DA COSTA
DIRETORA PRESIDENTE
CONTRATANTE

MENSURAR – SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA - ME RAPHAEL

SAMUEL ALVES DA SILVA

CPF – 038.287.204-55

CONTRATADA

